

# ano letivo 20

Laboratórios  
de Criação

REGULAMENTO

# ci ne ma



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Cultura*

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
**INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM**  
**DIRETORIA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO**  
**PORTO IRACEMA DAS ARTES - ESCOLA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO DO CEARÁ**

**PROCESSO SELETIVO 2020 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO**  
**LABORATÓRIO DE CINEMA - 8ª EDIÇÃO**

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza - Ceará, faz publicar, para conhecimento dos interessados, o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, nos seguintes termos:

## 1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até 6 (seis) projetos a serem desenvolvidos no Laboratório de Cinema, no âmbito dos Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, constituindo-se como um processo formativo na área artística do Cinema e Audiovisual, voltado especificamente à Escrita de Roteiros Cinematográficos de longa-metragem.

1.2. Os Laboratórios de Criação são espaços de investigação e desenvolvimento de projetos nos diversos campos artísticos, que incentivam experiências a serem apresentadas em suas condições processuais. Funcionam em regime de imersão, por meio de processos formativos de excelência, envolvendo projetos selecionados com base neste regulamento. Os(As) integrantes recebem a orientação de tutores(as), que conduzem o aprimoramento dos projetos de forma individual e/ou coletiva, oficinas, aulas abertas e atividades em conexão com as demais experiências formativas do Porto Iracema das Artes.

1.3. O Laboratório de Cinema tem como objetivo desenvolver a escrita dramaturgica, do argumento ao roteiro, de filmes de longa-metragem de ficção, abordando aspectos da narrativa cinematográfica, como: pesquisa, estrutura dramática, trama e subtrama, criação de personagens, formatação de roteiros, além de outras atividades que tangenciam a criação de histórias para o cinema.

## 2. DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas de Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult. A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

### 3. DO INCENTIVO

3.1. O objeto do PROCESSO SELETIVO 2020 - LABORATÓRIO DE CINEMA é a seleção de até 06 (seis) projetos de desenvolvimento de roteiros de longa-metragem – sendo 04 (quatro) na modalidade "Ceará", 01 (um) de outros estados do Nordeste do Brasil na modalidade "Nordeste" e 01 (um) das outras quatro regiões do Brasil (Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste) na modalidade "Nacional", cujo incentivo prevê:

- a) Para os projetos da modalidade "Ceará", provenientes do Estado do Ceará, haverá a concessão de ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no período de 07 (sete) meses, a 02 (dois/duas) roteiristas de cada projeto, para participação presencial em atividades mensais de desenvolvimento dos roteiros. As ajudas de custo serão destinadas às necessidades específicas dos projetos e limitadas a 02 (dois/duas) roteiristas – podendo qualquer um destes(as) ser o(a) artista proponente, a ser indicado(a) no ato da inscrição;
- b) Para os projetos da modalidade "Nordeste", provenientes dos demais estados desta região (com exceção do Ceará), haverá a concessão de ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no período de 07 (sete) meses, a apenas 01 (um/uma) roteirista do projeto selecionado (o/a proponente), para participação presencial e virtual em atividades mensais de desenvolvimento dos roteiros. A ajuda de custo será dirigida e limitada ao(à) proponente, e se destina a auxiliar nas despesas de estada (hospedagem, alimentação etc.) e transporte durante as tutorias e atividades formativas mensais, realizadas em Fortaleza;
- c) Para os projetos da modalidade "Nacional", provenientes das demais regiões do Brasil (Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste, com exceção do Nordeste), haverá a concessão de ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no período de 07 (sete) meses, a apenas 01 (um/uma) roteirista do projeto selecionado (o/a proponente), para participação presencial e virtual em atividades mensais de desenvolvimento dos roteiros. A ajuda de custo será dirigida e limitada ao(à) proponente, e se destina a auxiliar nas despesas de estada (hospedagem, alimentação, etc.) e transporte durante as tutorias e atividades formativas mensais, realizadas em Fortaleza;

**Parágrafo Único:** Com exceção do(a) proponente, o(a) artista colaborador(a) de cada projeto poderá ser integrado(a) ou substituído(a) ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo e em acordo com o(a) tutor(a) e a coordenação da respectiva área. A referida substituição só poderá ocorrer até o 5º (quinto) mês do processo formativo.

- d) Orientação para o aprimoramento dos projetos por meio de tutorias, oficinas e aulas abertas a serem desenvolvidas da seguinte forma:
  - Tutoria: acompanhamento técnico e conceitual, presencial e à distância, de forma individual e/ou coletiva com especialista na área, durante 07 (sete) meses;

- Oficinas: atividades formativas destinadas ao desenvolvimento das pesquisas artísticas. Tais atividades poderão ser restritas aos(às) integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado;
- Aulas Abertas: atividades formativas conduzidas por tutores(as) ou por artistas/pesquisadores(as) convidados(as), que não exigem inscrição prévia e são abertas ao público interessado.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Na modalidade "Ceará", podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de artistas proponentes ou artistas colaboradores(as), com residência comprovada no estado do Ceará de no mínimo 02 (dois) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos. Nesta modalidade, é obrigatória a participação de um(a) artista colaborador(a). Caso este(a) não seja apontado(a) no ato de inscrição, poderá ser definido(a) até a 3ª Etapa - Avaliação Presencial, quando deverá estar presente, sob pena de eliminação dos projetos que não cumprirem este pré-requisito.

**Parágrafo Único:** Artistas nascidos no Ceará e que não residiam no Estado no período mínimo de 2 (dois) anos poderão participar deste processo seletivo, desde que comprovem a sua ausência por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário, conforme especificado no ítem 5.3.

4.2. Na modalidade "Nordeste", podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de proponentes, com residência comprovada de no mínimo dois (2) anos em estados da região Nordeste, exceto Ceará, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.3. Na modalidade "Nacional", podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de proponentes, com residência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos nas outras quatro regiões do Brasil (Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste), com exceção do Nordeste, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.4. Proponentes que residam no Ceará só poderão concorrer com projetos na modalidade "Ceará".

4.5. Proponentes que residam em outros estados do Nordeste, com exceção do Ceará, só poderão concorrer com projetos na modalidade "Nordeste".

4.6. Proponentes que residam em outras regiões do Brasil, com exceção da região Nordeste, só poderão concorrer com projetos na modalidade "Nacional".

4.7. Não poderão participar deste processo seletivo:

- a) Artistas proponentes contemplados(as) nas duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2019 e 2018);

- b) Artistas colaboradores(as) contemplados(as) nas duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2019 e 2018);
- c) Artistas colaboradores(as) não inscritos(as) nas duas últimas edições dos Laboratórios de Criação (2019 e 2018). Entende-se como “artista colaborador(a) não inscrito(a)” aquele(a) que foi beneficiado(a) pelas tutorias, integrou os processos criativos do projeto e não foi contemplado(a) formalmente pela ajuda de custo;
- d) Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores, conforme item 11;
- e) Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult, incluindo contratos terceirizados; e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos neste caso serviços prestados por período temporário que não configuram vínculo de trabalho com as referidas instituições.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>; e realizadas no período de 11 de fevereiro até às 23h59min do dia 19 de março de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento do site, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas nos quais se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes.

5.3. Os(as) artistas proponentes deverão efetuar o registro de usuário na plataforma online, atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, que contém os seguintes tópicos: INSCRIÇÃO, com resumo do projeto e dados de identificação do(da) artista proponente e do(da) artista colaborador(a); e PROJETO, onde se incluem os dados a seguir:

### 5.3.1. Laboratório de Cinema:

- a) Sinopse curta – descrição resumida da história (no máximo 500 caracteres com espaços);
- b) História do filme – relato sequencial da história, com início, meio e fim, destacando os aspectos essenciais e os pontos de virada (no máximo 8.000 caracteres com espaços);

- c) Personagens – descrição de até 04 (quatro) personagens principais, incluindo seus perfis psicológicos e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações dentro da história (no máximo 800 caracteres, com espaços, para cada personagem);
- d) Pesquisa do universo – texto onde o(a) autor(a) deve descrever a sua familiaridade com o tema do filme e trazer suas referências para composição do universo dos personagens e contexto da história (até 8.000 caracteres com espaços);
- e) Carta de intenção – texto onde constam as motivações do(a) autor(a) para escrever o roteiro proposto (no máximo 3.000 caracteres com espaços);
- f) Imagens de referência da história – no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) imagens de referência para composição dos personagens e/ou universo e/ou tema do filme;
- g) Currículos dos(as) roteiristas – informações mais relevantes acerca da formação e da experiência profissional na área do cinema/audovisual e das artes em geral (até 3.000 caracteres, com espaços, para cada um dos currículos). No caso de inscrição para as modalidades “Nordeste” e “Nacional”, deve-se enviar apenas o currículo do(a) roteirista proponente do projeto;
- h) Link de trabalhos realizados – Indicação de no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) trabalhos artísticos significativos, através de link de acesso liberado ou com senha informada, de cada um(a) dos(as) roteiristas (sugestões: longas ou curtas-metragens, teasers, trailers de obras audiovisuais ou outros trabalhos artísticos). No caso de inscrição para as modalidades “Nordeste” e “Nacional”, deve-se enviar apenas os links de produções de um(a) roteirista(a), o(a) proponente do projeto;
- i) Comprovante de residência – fotocópia de comprovante de residência atual (2020) e de documento que comprove residência de no mínimo 2 (dois) anos no Ceará (retroativa a 2018), ou em outros estados da região Nordeste (para a modalidade “Nordeste”) ou nas demais regiões do Brasil (para a modalidade “Nacional”) como, por exemplo, contas (de água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares. Nos casos excepcionais em que o(a) proponente e/ou colaboradores não sejam os titulares das contas comprobatórias de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração em favor do(a) interessado(a);

**Parágrafo Único:** Para os(as) artistas nascidos(as) no Ceará e que não residiam no Estado no período mínimo de 2 (dois) anos, deverão ser anexados ao comprovante de endereço referente ao ano de 2018, documentos que atestem a ausência no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como por exemplo, mestrado, doutorado ou contrato temporário.

5.4. Os(as) artistas proponentes poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário online, ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do

dia 19 de março de 2020. Após esta data, os projetos inscritos e finalizados na plataforma ficarão disponíveis apenas para visualização, não sendo mais possível realizar qualquer edição no conteúdo.

5.5. Os(as) artistas proponentes poderão apresentar até 02 (dois) projetos em linguagens/laboratórios diferentes. Caso os dois projetos sejam selecionados na 2ª Etapa – Avaliação Técnica, o(a) artista proponente será contatado por e-mail pela equipe dos Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irretroatável, o projeto com o qual seguirá para a 3ª Etapa – Avaliação Presencial.

5.6. No modalidade “Ceará”, os(as) artistas poderão se inscrever como proponente em um projeto e como colaborador(a) em outro, porém, caso ambos os projetos sejam aprovados para a 3ª Etapa – Avaliação Presencial, o(a) artista deverá seguir com o projeto no qual é proponente, tendo o segundo que apontar outro(a) colaborador(a) nesta etapa, conforme descrito no item 4.1.

5.7. Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição, bem como as propostas não finalizadas na plataforma ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário de Projeto do respectivo Laboratório e no item 5 deste regulamento.

5.8. Os(as) artistas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2020, anexado ao final deste regulamento.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) etapas:

**1ª Etapa - Análise dos documentos:** consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, explicitadas no item 5. A análise será realizada por técnicos(as) da Escola Porto Iracema das Artes. Serão indeferidos os projetos que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

**2ª Etapa - Avaliação Técnica:** somente os projetos aprovados na 1ª Etapa - Análise dos documentos serão avaliados na 2ª Etapa. A avaliação técnica será realizada por uma comissão formada por especialistas indicados(as) pela Escola Porto Iracema das Artes na área do Cinema e levará em conta a qualidade conceitual do projeto apresentado, conforme os critérios e pontuações listados no item 6.5.

**3ª Etapa - Avaliação Presencial:** poderão ser convocados até 25 (vinte e cinco) projetos com a melhor pontuação na 2ª Etapa, sendo até 15 (quinze) na modalidade “Ceará”, até 5 (cinco) na modalidade “Nordeste” e até 5 (cinco) na modalidade “Nacional”, para uma avaliação presencial a ser realizada na cidade de Fortaleza, em local, tempo de duração e cronograma de atividades a serem definidos pela Escola Porto Iracema das Artes por ocasião do anúncio dos(as) aprovados(as). A avaliação presencial será composta pelas seguintes atividades:

- a) Teste de habilidades básicas em Dramaturgia – exercício escrito onde o(a) autor(a) deverá desenvolver uma narrativa a partir de proposta dada pela comissão de avaliação;
- b) Análise de Repertório Geral – exercício escrito onde o(a) autor(a) deverá discorrer sobre suas referências artísticas e conhecimentos gerais, a partir de proposta dada pela comissão de avaliação;
- c) Encontros individuais – conversa com cada um dos projetos convocados para a 3ª Etapa, em dia e horários predeterminados.

**Parágrafo Primeiro:** Caso alguma das três (3) modalidades ofertadas pelo Laboratório de Cinema não atinja o número máximo de projetos a serem convocados para a 3ª Etapa – Avaliação Presencial, a comissão de seleção poderá ou não convocar mais projetos de uma mesma modalidade até atingir o número total de 25 projetos selecionados para a 3ª Etapa.

**Parágrafo Segundo:** Os projetos da modalidade "Ceará" devem realizar, obrigatoriamente, a 3ª Etapa de forma presencial. Aos projetos da modalidade "Nordeste" e "Nacional", por outro lado, será dada a opção de realizar a 3ª Etapa também por videoconferência.

6.2. A comissão de seleção será composta por 3 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área do Cinema, a serem designados(as) pela Escola Porto Iracema das Artes para realização das etapas de avaliação técnica e de avaliação presencial.

6.3. Os integrantes das comissões avaliadoras ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nos quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto;
- b) Tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto ou tenham relação com o(a) proponente na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente ou o(a) seu/sua respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.4. O integrante da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Porto Iracema das Artes, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5. Na 2ª Etapa, a comissão de seleção avaliará os projetos individualmente, utilizando-se dos seguintes critérios:

- a) Consistência artística (coerência e relevância da proposta): 0 a 35 pontos – 35%;
- b) Articulação e clareza das ideias: 0 a 25 pontos – 25%;



- c) Viabilidade de realização do projeto nos termos do referido processo seletivo: 0 a 20 pontos – 20%;
- d) Currículos dos(as) integrantes: 0 a 20 pontos – 20%.

**Parágrafo Primeiro:** Nesta Etapa, projetos de proponentes da modalidade "Ceará" que residem em outros municípios do Estado do Ceará, incluso Região Metropolitana, à exceção da capital, além da pontuação acima mencionada, possuem bonificação especial conforme especificação abaixo:

- a) Bonificação de 5 (cinco) pontos para projetos de proponentes que residem em outros municípios do Estado do Ceará, incluso Região Metropolitana, à exceção da capital. A bonificação será efetuada a partir da verificação do atual comprovante de residência do(a) artista proponente.

6.6. Na 3ª Etapa, a comissão de seleção avaliará os projetos atribuindo uma pontuação única (nota consenso), no intervalo de 0 a 10, para cada um dos projetos, baseada nos aspectos pertinentes aos critérios anteriormente citados.

6.7. Serão contemplados até 06 (seis) projetos. A comissão de seleção apresentará à Escola Porto Iracema das Artes suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa e a nota consenso da 3ª Etapa, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação.

6.8. No caso de eventuais desistências, impossibilidade de comparecimento na 3ª Etapa – Avaliação Presencial e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente.

6.9. No caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de reapplicar os recursos remanescentes dos incentivos na área de formação.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O resultado da primeira e da terceira etapa do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, no site: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constará o nome do(a) artista proponente selecionado(a) e do(a) respectivo(a) projeto.

7.2. O resultado da segunda etapa do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, no site: <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constará o número de inscrição de cada projeto e sua respectiva nota.

7.3. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes fará ampla divulgação do resultado da seleção nos seus meios de comunicação.

7.4. Após o resultado da seleção de cada uma das três etapas, caberá interposição de recurso a ser enviado ao Presidente do Instituto Dragão do Mar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, sempre em conformidade com o cronograma em anexo, com exceção do item 5.5 deste edital, sobre o qual não cabe recurso.

7.5. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Recepção do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, situada nesta capital, à Rua Dragão do Mar, nº 160, Praia de Iracema, Cep: 60.060-195, Fortaleza-Ceará.

7.6. Após a análise dos recursos da 3ª Etapa – Avaliação Presencial, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia 28 de maio de 2020 e realizada a homologação deste resultado. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

**Parágrafo Único:** As pontuações obtidas em cada etapa de avaliação não serão cumulativas.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

8.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes convocará os(as) artistas proponentes e os(as) outros(as) integrante(s) dos projetos selecionados para efetuar suas matrículas no período de 02 a 03 de junho de 2020, quando deverão apresentar, na ocasião, os documentos abaixo discriminados:

- a) Cópia da identidade civil;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópias dos comprovantes de endereço no estado do Ceará – atual (2020) e retroativo (2018), para proponentes na modalidade "Ceará"; para os(as) proponentes na modalidade "Nordeste" e "Nacional", devem ser apresentadas as cópias dos comprovantes de residência – atual (2020) e retroativo (2018) – nos estados correspondentes às definições de cada uma das modalidades. Para os artistas nascidos no Ceará e que não residiam no Estado no período mínimo de 2 (dois) anos, deverão ser anexados comprovante de endereço atual (2020) e documentos que atestem a ausência no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário.
- d) Currículo impresso.

8.2. Os(As) artistas proponentes e colaboradores(as) dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, durante o ato da matrícula, terão os seus projetos eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista de suplentes.

## 9. DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

9.1. Após a entrega da documentação solicitada no item anterior e uma vez efetivada a respectiva matrícula, os(as) artistas proponentes e colaboradores(as) dos projetos aprovados assinarão o Termo de Compromisso com o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes para a realização das atividades propostas, especificando todas as obrigações entre as partes. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitarão as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se, ainda, os Contratos de Gestão em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult.

9.2. A Escola Porto Iracema das Artes se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas de formação, observada sua disponibilidade de recursos e horários.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SELECIONADO(A)

10.1. Celebrar termo específico com o Instituto Dragão do Mar, a fim de definir as rotinas de pesquisa e escrita no desenvolvimento dos projetos de roteiros.

10.2. Entregar à coordenação do Laboratório de Cinema o relatório mensal das atividades desenvolvidas, mediante modelo fornecido pela Escola, bem como os exercícios solicitados pelos(as) tutores(as), no prazo estabelecido, além de cumprir a frequência presencial de, no mínimo, 75% nas atividades formativas (aulas abertas, oficinas, tutorias de roteiro etc) promovidas pelo Laboratório de Cinema. O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação desses documentos e à efetiva participação nas atividades formativas acima citadas.

10.3. Participar das reuniões periódicas de avaliação com a coordenação do Laboratório de Cinema e da rotina de acompanhamentos mensais dos roteiros em tutorias, e também de encontros semanais com um(a) assessor(a) de roteiro, em dias e horários definidos previamente com a coordenação do Laboratório, assim como realizar todas as entregas de exercícios de escrita. A carga horária de atividades formativas é de, aproximadamente, 20 horas semanais.

**Parágrafo Único:** No caso das modalidades "Nordeste" e "Nacional", o acompanhamento semanal poderá ser feito de forma não presencial, por meio de videoconferência; já as tutorias mensais do Laboratório de Cinema são obrigatoriamente atividades presenciais para todas as modalidades, sendo sempre realizadas na cidade de Fortaleza, e, neste caso, com exigência de 100% de presença dos roteiristas.

10.4. Apresentar o desenvolvimento do projeto de roteiro – em sua condição processual – nas seguintes ocasiões: no LABX, no aniversário da Escola (em agosto), nas Rotas de Criação (mostras públicas de processo) e MOPI (Mostra de Artes do Porto Iracema), e realizar, em agenda acordada previamente com a coordenação do Laboratório, até 02 (duas) atividades complementares gratuitas

(apresentação de processo, oficina ou mostras) na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituição parceira (escolas públicas, centros culturais etc.).

10.5. Apresentar, ao final da 8ª edição (2020), os roteiros desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Cinema em sessões públicas, conforme especificações abaixo:

- a) Entregar um roteiro de, no mínimo, 70 (setenta) páginas, com formatação padrão, digitado em *Final Draft* ou *Celtx*, em fonte Courier New, tamanho 12, espaçamento 1,0, em arquivo PDF e também nativo do programa *Final Draft* ou *Celtx*;
- b) Entregar informações técnicas referentes ao roteiro, como sinopse, biografia dos autores, storyline, nota de intenção do autor, descrição de personagens, imagens de referência, entre outros materiais correlatos solicitados pelos(as) tutores(as) e/ou coordenação;
- c) Realizar uma apresentação pública e performática do roteiro de longa-metragem, diante da presença de um júri especializado, ao final do processo de desenvolvimento do Laboratório, no evento intitulado de *Pitching de Roteiros*.

10.6. Divulgar o Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes, o Instituto Dragão do Mar e o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em todas as atividades e produtos relacionados ao projeto – entrevistas, press kit, impressos, cd's, dvd's, blu-rays, trailers e demais peças artísticas e de comunicação impressas ou digitais –, onde deverão constar as logos das instituições citadas. As normas de aplicação destas logos serão definidas pelo setor de Comunicação da Escola e orientadas a cada proponente.

10.6.1. O apoio da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará - Secult no desenvolvimento dos roteiros deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo/a(s) proponente(s) à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do roteiro e de outros produtos fílmicos e artísticos dele derivados.

10.6.2. O(a) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido e nos produtos fílmicos dele derivados, seja em meio impresso ou digital, as logos institucionais na seguinte ordem, inclusive após a conclusão de vínculo com a Escola: Centro de Narrativas Audiovisuais da Escola Porto Iracema das Artes - CENA 15, Porto Iracema das Artes, Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará.

10.6.3. Nos créditos de abertura da(s) peça(s) fílmica(s) resultante(s) do roteiro, deve constar a seguinte frase: **“Este roteiro foi desenvolvido no Laboratório de Cinema do CENA 15 – Centro de Narrativas Audiovisuais da Escola Porto Iracema das Artes / Instituto Dragão do Mar em Fortaleza - Ceará, 2020”**, acompanhada ainda da régua de logos institucionais, de acordo com as normas de aplicação definidas pelo setor de Comunicação da Escola e orientadas a cada proponente.

10.6.4. Os roteiros resultantes da 8ª edição do Laboratório de Cinema do CENA 15 - Centro de Narrativas Audiovisuais do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará serão lançados em programação agendada com a coordenação do referido Laboratório.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente ou o(a) colaborador(a) ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos da Escola Porto Iracema das Artes e dos editais de arte do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(as) proponentes selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e da Secretaria de Cultura do Governo do Estado do Ceará - Secult para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vetado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

12.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos(as) seus(suas) participantes, sempre atribuindo o crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos públicos aplicados nos projetos selecionados.

12.3. O(a) artista proponente e os(as) colaboradores(as) são os(as) responsáveis pelos documentos encaminhados durante a participação no Laboratório de Cinema e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

12.4. A inscrição dos(as) artistas proponentes está condicionada ao conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições tais como se encontram neste Regulamento.

12.5. O não cumprimento, por parte dos(as) artistas proponentes e colaboradores(as) selecionados(as), das exigências desta seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na rescisão do contrato, bem como na sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

12.6. É permitido aos artistas obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este Regulamento.

12.7. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(as) artistas proponentes e colaboradores(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

12.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Direção do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2020.

**Paulo Sérgio Bessa Linhares**

Presidente do Instituto Dragão do Mar - IDM

<b>PROCESSO SELETIVO 2020</b>	<b>Laboratório de Cinema</b>
<b>Período de Inscrições</b>	11/02 a 19/03/2020
<b>1ª Etapa - Análise dos documentos</b>	20/03 a 23/03/2020
<b>Divulgação dos projetos para 2ª Etapa</b>	23/03/2020
<b>Recurso da 1ª Etapa</b>	24/03 a 26/03/2020
<b>Resultado do recurso</b>	27/03/2020
<b>2ª Etapa - Avaliação Técnica</b>	27/03 a 03/05/2020
<b>Divulgação dos projetos para 3ª Etapa</b>	04/05/2020
<b>Recurso da 2ª Etapa</b>	05/05 a 07/05/2020
<b>Resultado do recurso</b>	08/05/2020
<b>Agendamento das entrevistas</b>	11/05 a 13/05/2020
<b>3ª Etapa - Avaliação Presencial</b>	16/05 a 21/05/2020
<b>Resultado da 3ª Etapa</b>	22/05/2020
<b>Período para recurso final</b>	25/05 a 27/05/2020
<b>Resultado do recurso</b>	28/05/2020
<b>Resultado Final do processo seletivo</b>	28/05/2020
<b>Matrícula dos aprovados</b>	02/06 e 03/06/2020
<b>LabX – Início das atividades</b>	02/06 e 03/06/2020